

LEI Nº 824, DE 27 DE NOVEEMBRO DE 1.963Autoriza a aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

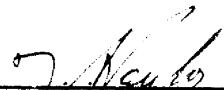
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1964, livros para a Biblioteca Pública "Senador Camilo Chaves", podendo despende, para êsse fim, até a importância de CR\$ 200.000,00 (duzentos-mil-cruzeiros).

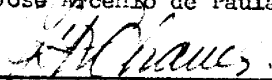
Art. 2º - O orçamento municipal para o próximo exercício consignará dotação própria para atender às despesas decorrentes desta lei..

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de novembro de 1.963.

  
\_\_\_\_\_  
- Prefeito Municipal -  
José Arcênio de Paula

  
\_\_\_\_\_  
- Secretário -  
Lynce Ribeiro Chaves